



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

RELATÓRIO DO ANUAL DA CONTROLADORIA **EXERCÍCIO DE 2013**

SUMÁRIO

1- Introdução.....	02
1.1 - Abordagem do Relatório.....	02
2 – Apresentação.....	02
2.1 – Finalidade.....	02
2.2 – Escopo.....	03
2.3 – Metodologia.....	03
3 – Ordenador de Despesa.....	03
4 – Desenvolvimento.....	03
4.1 – Disponibilidades Financeiras.....	03
4.1.1 – Tesouraria.....	03
4.1.2 – Conciliações Bancárias.....	04
5 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	04
5.1 – Receita.....	04
5.2 – Despesa.....	06
5.3 – FUNDEB.....	07
5.3.1 – Receitas.....	07
5.3.2 – Despesas.....	08
5.3.3 – Aplicação dos 60% do FUNDEB.....	08
5.3.4 – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.....	08
5.3.5 – Controle de Veículos.....	09
6 – Serviços Básicos de Saúde.....	09
6.1 – Receitas.....	09
6.2 – Despesas.....	11
6.2.1 – Quadro de Aplicações com a Saúde.....	11
6.3 – Informações Complementares.....	12
6.3.1 – Controle de Veículos.....	12
7 – Remuneração dos Agentes Políticos.....	12
8 – Repasses ao Legislativo Municipal.....	16
9 – Cronograma de Repasses ao Legislativo.....	19
10 – Licitações.....	20
11 – Contabilidade.....	28
11.1 – Metas Fiscais.....	28
11.2 – Créditos Suplementares.....	29
11.3 – Aplicações Financeiras.....	30
11.4 – Retenções e Repasses.....	30
11.5.1 - Despesa.....	31
11.6 – Análises Financeiras.....	32
11.7 – Gastos com Pessoal.....	33
11.8 – Publicações dos Relatórios.....	33
11.9 – Controle dos Bens Patrimoniais.....	33
12 – Parecer da Controladoria.....	34
13 – Recomendações.....	35
13.1 – Considerações Finais.....	35
14 – Conclusão.....	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

1- Introdução

Em conformidade com os arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000; arts. 73 e 81, da Constituição Mineira; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica, sendo o Sistema de Controle Interno órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, informações adicionais e de forma simplificada das ações da Administração, programadas para o exercício de 2013 a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

1.1 - Abordagem do Relatório

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Executivo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, receitas e despesas, gastos com pessoal, aplicação em manutenção conforme legislação pertinente, bens patrimoniais, veículos, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse da Controladoria, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

2 - Apresentação

2.1 – Finalidade

A Controladoria realizará inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanta aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

2.2 - Escopo

O escopo deste relatório consistiu na análise dos atos e procedimentos administrativos visando à comprovação dos aspectos legais, jurídicos, econômicos e financeiros, relativos às receitas e as despesas realizadas no Município de São Geraldo da Piedade. A metodologia adotada no desenvolvimento do trabalho baseou-se nas práticas usuais de auditoria, com fulcro na legislação vigente e normas específicas do Direito Administrativo.

A análise se dá por amostragem e documentos protocolados na Controladoria do órgão. Será objeto de análise, as disponibilidades financeiras e a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEB, e nas ações e serviços públicos de saúde, relativamente ao exercício de 2013.

2.3 - Metodologia

O trabalho realizou-se de acordo com as práticas usuais de inspeção, desenvolvendo-se por meio de verificação dos demonstrativos contábeis, extratos bancários e demais documentos de receita e despesa e, também, da realidade fática pertinente à matéria fiscalizada.

Quaisquer irregularidades verificadas posteriormente e que não tenham sido apuradas por ocasião desta inspeção poderão ser objeto de nova fiscalização.

3 – Ordenador de despesas

Período: Exercício de 2013

Nome: **OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**

Endereço: Praça Raul Soares, nº. 410, Centro – São Geraldo da Piedade - MG

Portador do RG: MG 7 281 207 – CPF: 976.152.006-44.

Cargo: Prefeito Municipal

4 – Desenvolvimento

4.1 – Disponibilidades Financeiras

4.1.1 – Tesouraria

A Tesoureira, Sr^a. LUCIA OLIVEIRA DE FARIAS, demonstrou a situação da disponibilidade financeira no encerramento do exercício financeiro de 2013. Verificou-se na tesouraria a geração de relatórios de fluxo de caixa, balancetes da receita orçada com a realizada e listagem de arrecadações diárias, que vieram a evidenciar a seguinte situação financeira no exercício de 2013:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	R\$
Saldo de dezembro de 2012	709.558,81
Total de Entradas em 2013	13.093.609,66
Total de Saídas em 2013	12.635.191,43
Total do Saldo para janeiro de 2014	1.167.977,04

De acordo com o relatório de fluxo de caixa da contabilidade o município passou com uma disponibilidade financeira no valor de R\$ 1.167.977,04 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos), referente ao exercício de 2013.

4.1.2 – Conciliações Bancárias

A Controladoria solicitou da Tesouraria cópia das conciliações bancárias bem como os extratos que comprovassem a movimentação financeira. Após análise as conciliações bancárias relativas ao mês de dezembro de 2013 não sendo apuradas quaisquer irregularidades.

5 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

5.1 – Receita

A manutenção do desenvolvimento do ensino no exercício de 2013, atendeu as exigências constitucionais.

Descrição	R\$
01 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
A – IMPOSTOS	
1112.02.00.00 - Receita de IPTU	7.811,57
1112.04.31.00 - Retenção de IRRF sobre Rendimentos do Trabalho	168.513,41
1112.04.34.00 - Retenção de IRRF sobre Outros Rendimento	0,00
1112.08.01.00 - Receita de ITBI	7.411,96
1113.05.00.00 - Receita de ISSQN	34.908,24
SUB - TOTAL	218.675,18
B - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.01.02.00 - Cota-Parte – FPM	6.437.793,69
1721.01.05.00 - Cota-Parte – ITR	4.216,08
1721.36.01.00 - Tranf.Finan. do ICMS Deson.- LC 87/96	11.078,14
1722.01.01.00 - Cota Parte – ICMS	1.589.604,68
1722.01.02.00 - Cota Parte – IPVA	55.380,11
1722.01.04.00 - Cota Parte – IPI	22.570,09
SUB - TOTAL	8.120.642,79
C - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1911.38.00.00 - Multa e Juros de Mora – IPTU	51,75
1911.99.00.00 - Multa e Juros de Mora - Outros Tributos	0,00
1931.11.00.00 - Receita Divida Ativa – IPTU	0,00
1931.13.00.00 - Receita Divida Ativa – ISSQN	0,00
1931.99.00.00 - Receita Divida Ativa - Outros Tributos	8.112,92
SUB - TOTAL	8.164,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

02 - TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	8.347.482,64
03 - VALOR LEGAL MÍNIMO (25 %)	2.086.870,66
04 - VALOR DA DESPESA	516.696,36
05 - DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.573.036,17
06 - TOTAL DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.095.776,20
07 – Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,11%
08 - SUPERAVIT/DEFICIT	8.905,54
	0,11%

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal o município aplicou 25.11 % das receitas de impostos e transferências, conforme demonstra nos registros da contabilidade no exercício de 2013.

Pois diante da análise que se pode fazer é que a Tesouraria deveria ter transferido a conta órgão da Educação até o exercício à quantia de R\$ 513.834,49 (quinhentos e treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme exigido no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 11.494/07.

Art. 1º. É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso I do caput do art. 11 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do FUNDEB, a que se referem os incisos I a IX do caput e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências

Os valores recebidos do FUNDEB no exercício de 2013 foram de R\$ 1.628.396,93 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), somados aos rendimentos no valor de R\$: 5.450,89 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), mais os Recursos não aplicados no exercício anterior de R\$ 139.266,61 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) totalizando uma receita de R\$: 1.773.114,43 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta e três centavos). Conforme demonstra o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

TÍTULOS	R\$
Receita do FUNDEB (Janeiro à Dezembro)	1.628.396,93
Rendimento de Aplicação FUNDEB (Janeiro à Dezembro)	5.450,89
TOTAL DA RECEITA FUNDEB	1.633.847,82
Saldo anterior	139.296,61
TOTAL GERAL DA RECEITA FUNDEB	1.773.144,43
Aplicação no Mínimo de 60 % dos Recursos FUNDEB, corpo docente da Educação Básica	1.063.868,66
Valor Aplicado no Mínimo de 60 % dos Recursos FUNDEB, corpo docente da Educação Básica	1.076.610,22
Percentual de aplicação 60 % dos Recursos do FUNDEB	60,72%
Valor Aplicado no Maximo de 40 % dos Recursos FUNDEB na Manutenção da Educação Básica	709.257,77
Valor Aplicado no Maximo de 40 % dos Recursos FUNDEB, corpo docente da Educação Básica	623.124,87
Percentual de aplicação 40 % dos Recursos do FUNDEB	35,14%
TOTAL DA APLICAÇÃO RECURSOS FUNDEB	1.560.827,29
SALDO DO RECURSO FUNDEB PARA 2014	73.409,34
Dedução para Formação do FUNDEB	1.573.036,17

5. 2 – Despesa

O valor registrado na Contabilidade, relativo às despesas efetivamente com o ensino no exercício de 2013 foi de R\$: 3.904.992,81 (três milhões, novecentos e quatro mil, novicentos e noventa e dois reais, trinta e seis centavos) sendo R\$: 516.696,36 (quinhnetos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) referente a despesas pagas com receitas de impostos e transferências dos recursos próprios da educação, o valor de R\$ 1.699.735,09 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, nove centavos) referente recursos do FUNDEB, e o valor de R\$ 1.573.036,17 (hum milhão, quinhentos e setenta e tres mil, trinta e seis reais e dezessete centavos) referente a deduções para formação do FUNDEB, mais o valor de R\$ 93.074,28 (noventa e tres mil, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente a despesas pagas com recursos de programas da educação, conforme demonstra quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	MDE Rec. Próprio	FUNDEB	PROGRAMAS
12 – Educação – 122 – Administração Geral	215.805,66	51.733,69	0,00
12 – Educação – 272 – Previdência do Regime Estatutário	14.374,64	256.887,79	0,00
12 – Educação – 306 – Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	113.765,37
12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental	284.997,93	1.484.998,45	134.623,95
0036 – Gestão da Política de Educação	108.890,67	1.047.660,26	76.092,95
0041 – Transporte Escolar	176.107,26	180.450,40	58.531,00
12 – Educação – 365 – Educação Infantil	1.462,72	7.024,21	0,00
0036 – Gestão da Política de Educação	1.462,72	7,024,21	0,00
12 – Educação – 366 – Educação de Jovens e Adultos	6.099,08	17.070,94	0,00
0034 – Capacitação e Qualificação do Trabalhador	6.099,08	17.070,94	0,00
Dedução para Formação do FUNDEB	1.573.036,17		0,00
TOTAL GERAL	2.095.776,20	1.560.827,29	248.389,32

Apurou-se a aplicação de 25.11% da Receita Base de Cálculo (R\$: 8.347.482,64), tendo o Município no exercício de 2013, cumprido o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

5.3 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Lei Federal n. 11.494/07).

5.3.1 - Receitas

O valor registrado na Contabilidade referente às receitas do FUNDEB conferem com o demonstrado nas conciliações bancárias. Foi recomendado pela Controladoria que no sentido de organizar e manter o controle das parcelas de 40% e 60% e para efeito de vinculação de gastos, que mantivesse duas contas bancárias intituladas “DESPESAS DE CUSTEIOS 40%” “DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%”.

Os valores correspondentes ao complemento dos demais impostos (*25% dos impostos que compõem a receita tributária do Município e os juros e multas provenientes de impostos*), mais os complementos das demais transferências constitucionais (*5% do FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI*) sejam depositados na conta órgão (FUNDO – MDE) para o custeio das demais despesas acessórias na manutenção do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Deverão ser mantidas as demais contas específicas de programas federais e alimentação escolar. Recomenda-se que mantenha uma conta movimento na área de ensino para a movimentação de recursos e pagamentos de despesas que não entram no cômputo dos gastos com ensino, tais como: merenda escolar, uniformes, cultura, turismo, e etc.

A conta - FUNDEB, Banco do Brasil nº. 022.685-8 registrou um salto para o mês seguinte de R\$: 73.409,34 (setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrado a baixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Saldo Bancários

DESCRIÇÃO	SALDO DE 2012	Receita Transferida no 2013	TOTAL	GASTO / TRANSF.	SALDO
FUNDEB – 22685-8	139.296,61	1.633.847,82	1.773.144,43	1.699.735,09	73.409,34
TOTAL	139.296,61	1.633.847,82	1.773.144,43	1.699.735,09	73.409,34

5.3.2 - Despesas

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos do FUNDEB encontravam organizados conforme determinado pela Controladoria. Os pagamentos de profissionais do magistério com recursos do FUNDEB no exercício de 2013 registraram um valor de R\$ 1.076.610,22 (hum milhão, setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos).

Apurou-se, a aplicação de R\$ 623.124,87 (seiscentos e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) nas atividades de custeio (40%) da educação básica com recursos do FUNDEB no exercício de 2013. Os documentos comprobatórios encontravam-se nas pastas após visita in loco, conforme orientação do Controle Interno.

As despesas pagas no FUNDEB de janeiro a dezembro do corrente exercício totalizam um valor de R\$ 1.699.735,09 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, nove centavos), conforme dados extraídos dos balancetes da contabilidade municipal.

5.3.3 - Aplicação mínima de 60% na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública - art. 22 da Lei Federal nº. 11.494/2007. Ressaltamos que os gastos do exercício do FUNDEB 60% ficou acima do que determina o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

5.3.4 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

O Município constituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB por legislação específica Lei Municipal nº. 002/2007, 26 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Transferência e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Nos termos do art. 2º da citada lei o Conselho é composto por 10 (dez) membros, atendendo ao disposto no inciso IV do § 1º e no §º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007:

Recomendamos junto ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB que seja observada o cumprimento da legislação vigente, no termos da Lei Federal nº 11.494/2007, in verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

Art. 25. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os conselhos referidos nos incisos II, III e IV do § 1o do art. 24 desta Lei poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8o desta Lei;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 26 (...)

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Diante do exposto recomendamos ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB a visita in loco para inspecionar as devidas despesas provenientes aos gastos com os recursos do FUNDEB, bem como emitir parecer dos gastos no encerramento do exercício, conforme determina a legislação vigente.

A Controladoria recomenda observância no ato da nomeação dos membros integrantes do conselho, se não estão impedidos legalmente, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

5.3.5 - Controle de Veículos

Verificou-se a existência no município de controle de combustível e quilometragem, com fechamento periódico, acatando a recomendação da Controladoria e contribuindo com a aferição da apropriação dessas despesas na Educação.

6 - Serviços Básicos de Saúde

6.1 – Receitas

O valor registrado na Contabilidade como base de cálculo para aferir os gastos na Saúde no exercício de 2013 é de R\$: 8.347.482,64 (oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	R\$
01 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
A - IMPOSTOS	
1112.02.00.00 - Receita de IPTU	7.811,57
1112.04.31.00 - Retenção de IRRF sobre Rendimentos do Trabalho	168.513,41
1112.04.34.00 - Retenção de IRRF sobre Outros Rendimento	0,00
1112.08.01.00 - Receita de ITBI	7.411,96
1113.05.00.00 - Receita de ISSQN	34.908,24
SUB - TOTAL	218.675,18
B - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.01.02.00 - Cota-Parte – FPM	6.437.793,69
1721.01.05.00 - Cota-Parte – ITR	4.216,08
1721.36.01.00 - Tranf.Finan. do ICMS Deson.- LC 87/96	11.078,14
1722.01.01.00 - Cota Parte – ICMS	1.589.604,68
1722.01.02.00 - Cota Parte – IPVA	55.380,11
1722.01.04.00 - Cota Parte – IPI	22.570,09
SUB - TOTAL	8.120.642,79
C - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1911.38.00.00 - Multa e Juros de Mora – IPTU	51,75
1911.99.00.00 - Multa e Juros de Mora - Outros Tributos	0,00
1931.11.00.00 - Receita Divida Ativa – IPTU	0,00
1931.13.00.00 - Receita Divida Ativa – ISSQN	0,00
1931.99.00.00 - Receita Divida Ativa - Outros Tributos	8.112,92
SUB - TOTAL	8.164,67
02 - TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	8.347.482,64
04 - VALOR LEGAL DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE (15 %)	1.252.122,40
05 - VALOR DA APLICAÇÃO	2.117.829,42 25,37%
06 - SUPERAVIT/DEFICIT	865.707,02 10,37%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

10 – SAÚDE			
122	0019	ADMINISTRACAO GERAL GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	171.878,93
		SUB - TOTAL	171.878,93
272		PREVIDENCIA DO REGIME PREVIDENCIARIO	
	0018	GESTÃO DA POLITICA PREVIDENCIARIA	263.592,97
		SUB - TOTAL	263.592,97
301		ATENCAO BASICA	
	0019	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	785.992,29
	0021	ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	809.301,05
		SUB - TOTAL	1.5956293,34
302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
	0019	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	40.076,74
		SUB - TOTAL	40.076,74
304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	0028	PREV. CONTROLE EPIDEMIAS E DOENCAS	46.987,44
		SUB-TOTAL	46.987,44
TOTAL DAS DESPESAS			2.117.829,42

A documentação comprobatória das receitas e despesas da saúde encontra-se devidamente em pastas separadas de fácil acesso para possíveis verificações do Conselho de Saúde e para o Tribunal de Contas do Estado, conforme ficou instruído pela Controladoria do Município.

O quadro demonstra as receitas de convênios e programas recebidas do estado e da união, proveniente ao mês janeiro a dezembro de 2013.

Nas receitas vinculadas verificaram-se os seguintes valores:

Receitas de Programas Saúde	2013
00.17.21.33.00	656.242,74
TOTAL	656.242,74

6.2 - Despesas

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas com as ações e serviços públicos de saúde encontram-se organizados conforme determinado pela Controladoria. Foram solicitadas junto a Contabilidade para fazer cumprir as normas a serem observadas pelo Município para assegurar a aplicação dos recursos mínimos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

6.2.1 – Quadro de Aplicações com Saúde

	Empenho	Liquidado
Total da Despesa	2.763.115,31	2.705.117,74
Total da Despesa Dedutível	593.912,87	587.288,32
Total da Despesa exceto Convênios	2.169.202,44	2.117.829,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Apuração do percentual aplicado em Saúde	Empenho	Liquidado
Receitas arrecadadas até o período	8.347.482,64	
Despesas líquidas executadas	2.169.202,44	2.117.829,42
Percentual aplicado no período	25,99%	25,37%
Mínimo a Aplicar	15,00%	15,00%
Percentual aplicado a maior/menor	10,99%	10,37%

O valor registrado na Contabilidade no exercício de 2013, relativo aos gastos com as ações e serviços públicos de saúde, foi de R\$ 2.705.117,74 (dois milhões, setecentos e cinco mil, cento e dezessete reais, sessenta e quatro centavos). Os valores informados foram extraídos dos quadros contábeis.

Constatou-se que o município deveria repassar no exercício o montante de R\$ 1.252.122,40 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) ao órgão responsável pela saúde, valor esse superior ao mínimo exigido no inciso III do art. 77 do ADCT da Constituição da Republica/88.

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

6.3 – Informações Complementares

6.3.1 - Controle de Veículos

Verificou-se a inexistência no município de controle de combustível e quilometragem, com fechamento periódico, contrariando as recomendações da Controladoria, o que prejudica a aferição da apropriação dessas despesas na Saúde.

7 – Remuneração dos Agentes Políticos

O Prefeito, Vice-Prefeito foram remunerados nos termos do Decreto nº 003/2012, de 30 de agosto de 2012. O texto do citado decreto contempla revisão geral aos agentes políticos através de índice apurado pelo IPCA do IBGE.

Os Secretários Municipais foram remunerados nos termos do Decreto nº 003/2012, de 30 de agosto de 2012. O texto do citado decreto contempla revisão geral aos agentes políticos através de índice apurado pelo INPC.

Os Subsídios dos agentes políticos foram **fixados em 2012** para vigorar a partir de janeiro de 2013. Portanto, só podem sofrer revisão geral no exercício de 2013 ou serem recompostos das perdas verificadas no período de 01 de janeiro ao mês em evidência, não em período inferior a doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Balancete Mês de Pagamento	Prefeito Lei Fixadora no.: 003/2012 Data: 30/08/2012			
	Subsídio		Diferença Paga	
	Mês	Valor	Mês	Valor
Fevereiro	Janeiro	11.000,00		
Março	Fevereiro	11.000,00		
Abril	Março	11.000,00		
Maio	Abril	11.000,00		
Junho	Maio	11.000,00		
Julho	Junho	11.000,00		
Agosto	Julho	11.000,00		
Setembro	Agosto	11.000,00		
Outubro	Setembro	11.000,00		
Novembro	Outubro	11.000,00		
Dezembro	Novembro	11.000,00		
Dezembro	Dezembro	11.000,00		
Total		132.000,00		

Balancete Mês de Pagamento	Vice-Prefeito Lei Fixadora no.: 003/2012 Data: 30/08/2012			
	Subsídio		Diferença Paga	
	Mês	Valor	Mês	Valor
Fevereiro	Janeiro	5.500,00		
Março	Fevereiro	5.500,00		
Abril	Março	5.500,00		
Maio	Abril	5.500,00		
Junho	Maio	5.500,00		
Julho	Junho	5.500,00		
Agosto	Julho	5.500,00		
Setembro	Agosto	5.500,00		
Outubro	Setembro	5.500,00		
Novembro	Outubro	5.500,00		
Dezembro	Novembro	5.500,00		
Dezembro	Dezembro	5.500,00		
Total		66.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Nome : LUCIA OLIVEIRA DE FARIAS Cargo : SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS						
Balancete Mês de Pagamento	Mês	Subsídio	Outros Pagamentos	Diferença Paga		Total
				Mês	Valor	
Fevereiro	Janeiro	3.098,00				3.098,00
Março	Fevereiro	3.098,00				3.098,00
Abril	Março	3.098,00				3.098,00
Maio	Abril	3.098,00				3.098,00
Junho	Maio	3.098,00				3.098,00
Julho	Junho	3.098,00				3.098,00
Agosto	Julho	3.098,00				3.098,00
Setembro	Agosto	3.098,00				3.098,00
Outubro	Setembro	3.098,00				3.098,00
Novembro	Outubro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Novembro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Dezembro	3.098,00				3.098,00
13° Salário	Dezembro	3.098,00				3,098,00
Total:		40.274,00				40.274,00

Nome : VIVIANE FREITAS GONÇALVES Cargo : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Balancete Mês de Pagamento	Mês	Subsídio	Outros Pagamentos	Diferença Paga		Total
				Mês	Valor	
Fevereiro	Janeiro	3.098,00				3.098,00
Março	Fevereiro	3.098,00				3.098,00
Abril	Março	3.098,00				3.098,00
Maio	Abril	3.098,00				3.098,00
Junho	Maio	3.098,00				3.098,00
Julho	Junho	3.098,00				3.098,00
Agosto	Julho	3.098,00				3.098,00
Setembro	Agosto	3.098,00				3.098,00
Outubro	Setembro	3.098,00				3.098,00
Novembro	Outubro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Novembro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Dezembro	3.098,00				3.098,00
13° Salário	Dezembro	3.098,00				3,098,00
Total:		40.274,00				40.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Nome : ALINE PAULA DA SILVA Cargo : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Balancete Mês de Pagamento	Mês	Subsídio	Outros Pagamentos	Diferença Paga		Total
				Mês	Valor	
Fevereiro	Janeiro	3.098,00				3.098,00
Março	Fevereiro	3.098,00				3.098,00
Abril	Março	3.098,00				3.098,00
Maiο	Abril	3.098,00				3.098,00
Junho	Maiο	3.098,00				3.098,00
Julho	Junho	3.098,00				3.098,00
Agosto	Julho	3.098,00				3.098,00
Setembro	Agosto	3.069,80				3.069,80
Total:		24.755,80				24.755,80

Nome : ANA FARIAS DE ANDRADE Cargo : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Balancete Mês de Pagamento	Mês	Subsídio	Outros Pagamentos	Diferença Paga		Total
				Mês	Valor	
Outubro	Setembro	3.098,00				3.098,00
Novembro	Outubro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Novembro	3.098,00				3.098,00
13° Salário	Dezembro	3.098,00				3.098,00
Resto a Pagar	Dezembro	3.098,00				3.098,00
Total:		15.490,00				15.490,00

Nome : ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS Cargo : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Balancete Mês de Pagamento	Mês	Subsídio	Outros Pagamentos	Diferença Paga		Total
				Mês	Valor	
Fevereiro	Janeiro	3.098,00				3.098,00
Março	Fevereiro	3.098,00				3.098,00
Abril	Março	3.098,00				3.098,00
Maiο	Abril	3.098,00				3.098,00
Junho	Maiο	3.098,00				3.098,00
Julho	Junho	3.098,00				3.098,00
Agosto	Julho	3.098,00				3.098,00
Setembro	Agosto	3.098,00				3.098,00
Total:		24.784,00				24.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Nome : AGDA MIRELLA FLOR MOURA Cargo : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Balancete Mês de Pagamento	Mês	Subsídio	Outros Pagamentos	Diferença Paga		Total
				Mês	Valor	
Outubro	Setembro	3.098,00				3.098,00
Novembro	Outubro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Novembro	3.098,00				3.098,00
13° Salário	Dezembro	3.098,00				3.098,00
Resto a Pagar	Dezembro	3.098,00				3.098,00
Total:		15.490,00				15.490,00

Nome : VANDEIR TIMOTEO DE SOUZA Cargo : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Balancete Mês de Pagamento	Mês	Subsídio	Outros Pagamentos	Diferença Paga		Total
				Mês	Valor	
Maio	Abril	3.098,00				3.098,00
Junho	Maio	3.098,00				3.098,00
Julho	Junho	3.098,00				3.098,00
Agosto	Julho	3.098,00				3.098,00
Setembro	Agosto	3.098,00				3.098,00
Outubro	Setembro	3.098,00				3.098,00
Novembro	Outubro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Novembro	3.098,00				3.098,00
Dezembro	Dezembro	3.098,00				3.098,00
13° Salário	Dezembro	2.323,50				2.323,50
Total:		30.205,50				30.205,50

8 - Repasses ao Legislativo Municipal

O repasse deverá ser realizado até do dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64, combinados com art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Em municípios com população até 100.000 habitantes são de 7% (*sete por cento*) do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, assim conceituados:

Imposto - Entende-se por imposto um tributo cuja obrigação é exigida coercitivamente pelo Estado e que tem por fato gerador uma situação independente de contraprestação direta deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Taxas - As taxas são tributos cobrados pelo setor público em razão do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou postos a sua disposição.

Contribuição de Melhoria – A contribuição de melhoria caracteriza-se como um tributo, cobrado mediante lei específica, destinado a custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

O somatório destes tributos arrecadados no exercício imediatamente anterior é a base de cálculo para repasse ao Poder Legislativo Municipal. O texto constitucional é bem específico quando menciona “...*somatório da receita tributária*...” como já especificamos anteriormente. A receita da dívida ativa tributária e juros e multas oriunda da mesma é diferente de Receita Tributária, tratada de forma diferenciada pela Lei Federal nº: 4.320/64, tais como: codificação, lançamento no balanço patrimonial, formas de cobrança e destacando os custos para a sua execução.

O legislador não teve a intenção de incluir a receita da dívida ativa tributária e multas e juros na base de cálculo para repasse ao Legislativo, pois não está evidenciado no texto constitucional como na base de cálculo do ensino, como dispõe o art. 212 da Constituição Federal, “in verbis”:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O texto constitucional determina a inclusão da receita da dívida ativa tributária e os juros e multas dela oriundos na base de cálculo dos gastos com a manutenção do ensino, quando inseriu no texto a expressão “... *da receita resultante de impostos*...” sendo assim, toda receita da dívida ativa tributária resultante de impostos (IPTU, ITBI, IRRF e ISSQN), integrarão a base de cálculo para gastos com o ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal. No entanto, as Taxas e a Contribuição de Melhoria estão exclusas, pois o texto constitucional não as abrange.

O Tribunal de Contas do Estado manifestou favorável à inclusão da dívida ativa tributária na base de cálculo de repasse ao Legislativo, por entender que são receitas de natureza tributária. Entendimento questionável, pois não existe vinculação no texto constitucional.

O inciso II do § 5º do art. 153 da Constituição Federal dispõe que o município de origem fica com 70% do Imposto sobre Operações Financeiras que tenha o ouro como instrumento cambial, operação regulamentada pela Lei Federal nº: 7.766, de 11 de setembro de 1989.

As transferências constitucionais previstas no Art. 158 são:

- o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - **IRRF**, sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título;
- cinquenta por cento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - **ITR**, relativamente aos imóveis situados no território municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores – **IPVA**, licenciados no território municipal;
- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**. Ainda integra a base de cálculo o valor estabelecido pela Lei Complementar n^o 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conhecida como LEI KANDIR.

As transferências constitucionais previstas no Art. 159 da Constituição Federal são:

- nos termos da alínea “b”, do inciso I, do Art. 159 da Carta Magna, o Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**, conforme coeficiente fixado pela Lei Complementar n^o: 91, de 22 de dezembro de 1997, excluindo-se as parcelas dos débitos redutores para os municípios que tiveram seus coeficientes reduzidos pela mesma Lei Complementar;
- cota parte do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - **IPI**, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;
- vinte e cinco por cento dos dez por cento previstos no inciso II do Art. 159 da Constituição Federal, repassado pelo Estado – **IPI Exportação**.

Os limites estampados no texto da Constituição Federal subsidiam a elaboração do quadro de cotas do Poder Legislativo. O art. 29-A da Carta Magna define que o repasse deverá obedecer a um percentual aplicado sobre a receita arrecadada no exercício anterior, conforme o número de habitantes, podendo estes valores serem solicitados em quantias menores. Mas o § 1^o do mesmo artigo condiciona ao Presidente da Câmara solicitar o valor máximo permitido, tendo em vista que o limite com os gastos com a folha de pessoal está restrito aos 70% do valor repassado.

Para efeito de cálculo, considera-se o Balanço consolidado em 31 de dezembro. Os repasses mensais deverão obedecer rigorosamente à programação aprovada pelo quadro de cotas, observando os limites impostos pela Constituição Federal, assim exemplificado:

TRIBUTOS	ARRECADADO EM 2012	TOTAL	7%	MÉDIA MENSAL
IPTU	12.073,62	12.074,62	845,22	70,44
IRRF	84.218,82	84.218,82	5.895,32	491,28
ITBI	13.443,16	13.443,16	941,02	78,42
ISSQN	135.855,30	135.855,30	9.509,87	792,49
TAXAS	12.355,14	12.355,14	864,86	72,07
Contribuições			-	-
FPM/IPI	5.993.299,48	5.993.299,48	419.530,96	34.960,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

ITR	4.140,76	4.140,76	289,85	24,15
ICMS	1.074.416,12	1.074.416,12	75.209,13	6.267,43
IPVA	54.266,60	54.266,60	3.798,66	316,56
IPI	21.645,21	21.645,21	1.515,16	126,26
Lei 87/86	8.387,16	8.387,16	587,10	48,93
Dívida Ativa Tributária	384,77	384,77	26,93	2,24
Juros e Multas DAT	1.067,43	1.067,43	74,72	6,23
SOMA	7.415.553,57	7.415.554,57	519.088,82	43.257,40
(+) Gastos com Inativos no ano anterior			-	
(=) Valor do Repasse do Duodécimo no exercício de 2013			519.088,82	
(=) Duodécimo Mensal			43.257,40	
Dotações Orçamentárias para 2013			600.000,00	
Mensal – Dotações			50.000,00	

9 – Cronograma de Repasses ao Legislativo

Data	HISTORICO	Credito	Débito	Acumulado
21/01/2013	Pagamento Nº 0000182/2013		36.685,29	36.685,29
20/02/2013	Pagamento Nº 0000356/2013		43.171,51	79.856,80
20/03/2013	Pagamento Nº 0000378/2013		49.657,73	129.514,53
22/04/2013	Pagamento Nº 0000844/2013		43.171,51	172.686,04
21/05/2013	Pagamento Nº 0001137/2013		43.171,51	215.857,55
20/06/2013	Pagamento Nº 0001426/2013		43.171,51	259.029,06
19/07/2013	Pagamento Nº 0001694/2013		43.171,51	302.200,57
20/08/2013	Pagamento Nº 0001995/2013		43.171,51	345.372,08
20/09/2013	Pagamento Nº 0002288/2013		43.171,51	388.543,59
18/10/2013	Pagamento Nº 0002533/2013		43.171,51	431.715,10
20/11/2013	Pagamento Nº 0002803/2013		43.171,51	474.886,61
20/12/2013	Pagamento Nº 0003191/2013		43.171,51	518.058,12
	Total da Conta	518.058,12	518.058,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

10 - Licitações

Foi instituída no âmbito da Administração Direta a modalidade de licitação denominada Pregão, através do Decreto Municipal nº. 005/2007 de 28 de fevereiro de 2007, conjugado com as normas gerais expedidas pela União através da Lei Federal nº: 10.520 de 17 de julho de 2002.

Decreto Municipal nº. 005/2013 de 02 de janeiro de 2013 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A comissão permanente de licitação foi designada pelo Decreto Municipal Nº 004/2013. Composta pelos seguintes servidores:

I - Angélica de Cássia Flor – CPF: 049.544.626-22, RG: MG: 12.307.410, Servidora contratada, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Carla Cristina da Silva Moura – CPF: 104.271.496-73, RG: MG: 16.952.952, Servidora Efetiva, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III - Juliana Antônio Maciel – CPF: 111.422.336-00, RG: MG: 18.374.676, Servidora Efetiva, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV - Elisa Botelho da Silva – CPF: 095.290.406-36, RG: MG: 15.983.179, Servidora efetiva, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V - Wemerson Junior de Sena – CPF: 087.322.006-41, RG: MG: 14.840.525, Servidor Efetivo, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Foram nomeados como pregoeiros oficiais do Município de São Geraldo da Piedade para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I - Angélica de Cássia Flor;

II - Carla Cristina da Silva Moura;

III - Ozani José da Silva.

Foram iniciados e tramitados os seguintes processos licitatórios no exercício de 2013:

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

ROOL DE LICITAÇÕES – 2013 PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DA PIEDADE

N.º DO PROC.	MODAL	N.º DA Modal	OBJETO	EDITAL	ABERT.	HOMOL.	DATA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	FAVORECIDO	DATA PUBLIC.
001/2013	Pregão Presencial para SRP	001/2013	Aquisição de Combustível (gasolina comum e diesel) e derivados	16/01/2013	24/01/2013 09h00	28/01/2013	Ata de Registro de Preços 30/01/2013	Auto Posto Alice Ltda – ME - R\$ 449.715,00 Auto Posto Sady Alvarenga e Filho Ltda – EPP R\$ 431.823,10.		ATA DE SRP CANCELADA
002/2013	Tomada de Preços	001/2013	Assessoria Contábil	28/01/2013	04/03/2013 10h00	04/03/2013	05/03/2013	R\$ 55.000,00	Logus Contabilidade Ltda	16/03/2013
003/2013	Pregão Presencial para SRP	002/2013	Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigrangeiros, carnes, laticínios, materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis e produtos de padaria	28/01/2013	22/02/2013 09h00	28/02/2013	Ata de Registro de Preços 04/03/2013	R\$ 30.530,00	Mundo da Embalagem Ltda – ME	23/03/2013
004/2013	Convite	001/2013	Contratação de assessoria em Controle Interno Municipal	28/01/2013	06/02/2013 10h00	07/02/2013	08/02/2013	R\$ 37.500,00	Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda	22/02/2013
005/2013	Convite	002/2013	Contratação de serviços profissionais, técnico-especializados de Assessoria Jurídica Administrativa	01/02/2013	14/02/2013 10h00	15/02/2013	18/02/2013	R\$ 70.400,00	Siqueira, Werneck e Salmen Advogados Associados – ME – “SWS Advogados Associados”	22/02/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

006/2013	Convite	003/2013	Locação do caminhão para a manutenção das estradas vicinais e Locação de serviços de Transporte Universitário	01/02/2013	14/02/2013 14h00	15/02/2013	18/02/2013	Geraldo R\$ 42.400,00 Transp. Irmãs Silva Ltda R\$ 35.700,00	Geraldo Amparo da Silva Transp. Irmãs Silva Ltda	22/02/2013
007/2013	Convite	004/2013	Provedor de acesso a internet de 13 MB para as secretarias municipais	08/02/2013	21/02/2013 10h00	24/02/2013	25/02/2013	R\$ 45.000,00	Konnet Informática Ltda	16/10/2013
008/2013	Pregão Presencial para SRP	003/2013	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas (leves e pesados) da frota do Município de São Geraldo da Piedade, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica	18/02/2013	07/03/2013 10h00	20/03/2013	Ata de Registro de Preços 25/03/2013	Eller e Eller Ltda R\$ 136.000,00 Inca Lanternagem e Comércio Ltda R\$ 236.000,00 Agostinho Pedro da S. Júnior R\$ 5.500,00 Carlos Paz da Silva – Tratorzil, R\$ 110.000,00		12/04/2013
009/2013	Convite	005/2013	Prestação de serviços de assessoria na Secretaria Municipal de Educação	18/02/2013	26/02/2013 10h00	27/02/2013	28/02/2013	R\$ 15.000,00	Maria Cinira dos Santos Netto;	21/11/2013
010/2013	Convite	006/2013	Contratação de 01 (um) profissional da área de Engenharia	18/02/2013	01/03/2013 14h00	01/03/2013	04/03/2013	R\$ 30.000,00	Suport – Engenharia & Construções Ltda - ME	13/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

011/2013	Pregão Presencial para SRP	004/2013	Aquisição de pneus, câmaras, alinhamentos, balanceamentos e serviços de borracharia, para suprir as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes à frota	12/03/2013	02/04/2013 10h00	03/04/2013	Ata de Registro de Preços 05/04/2013	R\$ 460.830,00	Lucky Pneus Ltda	12/04/2013
012/2013	Pregão Presencial para SRP	005/2013	Aquisição de Materiais de Construção em geral	22/03/2013	09/04/2013 09h00	10/04/2013	Ata de Registro de Preços 12/04/2013	Material de Construção Fortaleza Ltda R\$ 587.033,50 Adair Ayala Caldeira – ME R\$ 34.993,00 Joiblam José Soares Pereira – ME R\$ 35.660,00 Pedreira São João Ltda R\$ 60.600,00		24/04/2013
013/2013	Pregão Presencial para SRP	006/2013	Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigrangeiros, carnes, laticínios, materiais de limpeza, recarga de gás e produtos de padaria	22/03/2013	11/04/2013 09h00	12/04/2013	Ata de Registro de Preços 15/04/2013	José Farias da Paixão R\$ 345.888,00 Alimentus Vale do Aço Ltda R\$ 35.026,00		24/04/2013
014/2013	Pregão Presencial para SRP	007/2013	Aquisição de urnas mortuárias e ornamentações para doações, de responsabilidade da Sec. Mun. de Assistência Social.	22/03/2013	11/04/2013 14h00	16/04/2013	Ata de Registro de Preços 19/04/2013	R\$ 34.500,00	Douglas Rodrigues Silva – ME	24/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

015/2013	Pregão Presencial para SRP	008/2013	Locação de Máquinas pesadas, destinadas a manutenção e conservação das estradas vicinais	01/04/2013	16/04/2013 10h00	19/04/2013	Ata de Registro de Preços 22/04/2013	Fortaleza Terraplanagem e Construtora Ltda - EPP R\$ 320.000,00 Ricardo Batista Vieira – ME R\$ 113.000,00 (cento)		24/04/2013
016/2013	Pregão Presencial para SRP	009/2013	Locação de Sistema em atendimento as exigências do SICOM	01/04/2013	16/04/2013 13h00	16/04/2013	17/04/2013	R\$ 46.050,00	E & L Produções de Software Ltda	24/04/2013
017/2013	Pregão Presencial para SRP	010/2013	Aquisição de Combustível (gasolina comum e diesel), derivados, lavagem e lubrificação.	01/04/2013	16/04/2013 15h00	17/04/2013	Ata de Registro de Preços 18/04/2013	Auto Posto Alice Ltda – ME - R\$ 449.715,00 Auto Posto Sady Alvarenga e Filho Ltda – EPP R\$ 431.823,10.		03/05/2013
018/2013	Pregão Presencial para SRP	011/2013	Aquisição de Medicamentos/ Mat. de Consumo, Médico Hospitalar, Laboratorial e odontológicos	02/05/2013	16/05/2013 10h00	06/06/2013	13/06/2013	Cofarminas R\$ 154.988,41 Viana e Carvalhais R\$ 132.584,82 Emigê R\$ 19.803,02 BH Farma R\$ 31.073,00 Global R\$ 90.930,50		
019/2013	Pregão Presencial para SRP	012/2013	Locação de máquinas Multifuncionais copiadoras	02/05/2013	16/05/2013 14h00	21/05/2013	Ata de Registro de Preços 22/05/2013	R\$ 14.400,00	Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda	08/06/2013
020/2013	Pregão Presencial para SRP	013/2013	Aquisição de Matérias Escolares	29/05/2013	14/06/2013 09h00	26/06/2013	01/07/2013	Master R\$ 225.387,50 Teixeira e Chaves R\$ 700,00 Varied. Almeida R\$ 44.991,50		10/07/2013
021/2013	Pregão Presencial para SRP	014/2013	Aquisição de Matérias Permanentes	29/05/2013	18/06/2013 09h00	25/07/2013	28/07/2013	Master R\$ 488.744,50 Viana e Carvalhais R\$ 238.315,00 Mapel R\$ 60.045,00 Reny R\$ 159.245,00		10/07/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

022/2013	Tomada de Preços	002/2013	Contratação de Assessoria em Controle Interno	29/05/2013	05/07/2013 09h00	09/07/2013	10/07/2013	R\$ 45.000,00	Logus Assessoria	03/08/2013
023/2013	Pregão Presencial para SRP	015/2013	Contratação de empresa produção de eventos durante o ano de 2013, referente: Locação de Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros, Filmagem, Tendas, Gride.	07/06/2013	20/06/2013 10h00	21/06/2013	24/06/2013	Lauriano Chaves R\$ 96.550,00 Luzi-Show R\$ 26.589,00		10/07/2013
024/2013	Tomada de Preços	003/2013	Contratação de serviços de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Saúde	07/06/2013	28/06/2013 10h00	01/07/2013	02/07/2013	R\$ 16.200,00	Elaine Elirene	
025/2013	Pregão Presencial para SRP	016/2013	Locação de Transporte Escolar das redes municipal e estadual de Ensino	25/06/2013	08/07/2013 10h00	29/07/2013	05/08/2013	Transp. Irmãs Silva Ltda R\$ 24.000,00 Paulo da Costa R\$ 17.280,00 Milton Pereira da Silva R\$ 11.232,00		
026/2013	Pregão Presencial para SRP	017/2013	Fornecimento parcelado de refeições prontas para servidores a serviço deste Município	05/07/2013	22/07/2013 10h00	26/07/2013	31/07/2013	R\$ 89.100,00	Bar e Restaurante Rosado Ltda	09/08/2013
027/2013	Pregão Presencial para SRP	018/2013	Aquisição de 01 veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social	07/08/2013	22/08/2013 10h00	29/08/2013	LICITAÇÃO DESERTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

028/2013	Tomada de Preços	004/2013	Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para o Programa de Saúde da Família – PSF e a prestação de serviços médicos em regime de plantão, a ser definido pela Sec. Mun. de Saúde	29/08/2013	16/09/2013 10h00	18/09/2013	19/09/2013	R\$ 131.775,50	Luiz Fernando Norbim Barcelos Eirele - ME	
029/2013	Pregão Presencial para SRP	019/2013	Aquisição de fogos de artifício e girândolas para realização de show pirotécnico	05/09/2013	19/09/2013 10h00	25/09/2013	27/09/2013	R\$ 37.445,00	GV Pirotecnia	
030/2013	Tomada de Preços	005/2013	Contratação de empresa para a Construção de Quadra Poliesportiva - FNDE – PAC204260/2013	26/09/2013	15/10/2013 10h00	21/10/2013	28/10/2013	R\$ 509.799,54	Oxford Empreendimentos Ltda – ME	
031/2013	Tomada de Preços	006/2013	Contratação de empresa para a Construção da Farmácia de Minas	14/11/2013	04/12/2013 10h00					
032/2013	Tomada de Preços	007/2013	Contratação de empresa para a execução de 43 Melhorias habitacionais/ reformas de residências, conforme Convênio N°:0144/2011, EMG/SEDESE – Programa Travessia - Plano de Trabalho N°:673972	14/11/2013	04/12/2013 14h00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Os editais foram publicados nas respectivas datas. Pela documentação analisada, foi constatado que os processos licitatórios atendem as exigências da Lei 8.666/93. Os responsáveis pelas Licitações manifestaram nos processos e foram legalmente constituídos e a documentação encontra-se em ordem, foram observados os procedimentos cabíveis com pareceres jurídicos em todos os atos praticados.

Os procedimentos licitatórios foram orientados e acompanhados in loco pela Controladoria, manifestado em forma de parecer em todos os processos administrativos de licitação. Posterior a conclusão serão auditados e permanecerão sob a guarda do Sistema de Controle Interno.

11 – Contabilidade

11.1 - Metas Fiscais

O Executivo Municipal demonstra uma situação **de superavit**. A evolução da receita atendeu as projeções, conforme demonstra o quadro abaixo:

Balanco Orçamentário			
1000.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.576.047,50	12.190.192,55	96,93%
1100.00.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	378.596,00	239.574,30	63,28%
1200.00.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	106.000,00	95.310,71	89,92%
1300.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	105.876,00	244.707,78	231,13%
1400.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA			
1600.00.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	13.780,00		0,00%
1700.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.823.600,12	11.556.178,25	97,74%
1900.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.195,38	54.421,51	36,72%
2000.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.163.360,00	1.000.627,50	46,25%
2100.00.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	120.000,00		0,00%
2200.00.00.00 - ALIENACAO DE BENS	29.680,00		0,00%
2400.00.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.615.138,65	1.000.627,50	27,68%
9000.00.00.00 - DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES	-1.739.407,50	-1573.036,17	90,44%
9700.00.00.00 - DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-1.739.407,50	-1.573.036,17	90,44%
Soma	13.000.000,00	11.617.783,88	89,37%

O Município arrecadou 89,37% da receita estimada para o período. No exercício de 2013 a evolução da receita corrente acompanhou o aumento das despesas considerando o aumento nas tarifas de energia elétrica, preço do combustível e outros produtos utilizados na manutenção da máquina administrativa. O Município contabilizou um deficit na receita corrente no valor de R\$ 385.854,95 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com austeridade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

rigido controle dos recursos foi possível contemplar a execução das metas que estavam previstas com a arrecadação de 2013, como manutenção de estradas vicinais, gastos com educação, saúde e manutenção da máquina administrativa.

11.2 - Créditos Suplementares

A Lei Municipal nº. 002/2012, de 28 de dezembro de 2012 (LOA), no seu art. 4º, Inciso I, autoriza ao Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de 40%, sobre o valor da despesa fixada. A Divisão de Contabilidade mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo:

ATO NORMATIVO	Nº: DECRETO	DATA	Fonte de Recurso	LEI Nº:	VALOR R\$:
Decreto	001/2013	03/01/2013	Anulação de Dotação	002/2012	890.014,31
Decreto	002/2013	01/02/2013	Anulação de Dotação	002/2012	97.869,90
Decreto	003/2013	01/03/2013	Anulação de Dotação	002/2012	336.201,63
Decreto	004/2013	01/04/2013	Anulação de Dotação	002/2012	956.322,58
Decreto	005/2013	02/05/2013	Anulação de Dotação	002/2012	57.229,98
Decreto	006/2013	03/06/2013	Anulação de Dotação	002/2012	40.243,13
Decreto	007/2013	03/06/2013	Anulação de Dotação	002/2012	5.000,00
Decreto	008/2013	20/06/2013	Anulação de Dotação	002/2012	5.000,00
Decreto	009/2013	01/07/2013	Anulação de Dotação	002/2012	309.078,52
Decreto	010/2013	19/07/2013	Anulação de Dotação	002/2012	10.000,00
Decreto	011/2013	01/08/2013	Anulação de Dotação	002/2012	96.274,53
Decreto	012/2013	02/09/2013	Anulação de Dotação	002/2012	190.696,14
Decreto	013/2013	20/09/2013	Anulação de Dotação	002/2012	6.000,00
Decreto	014/2013	01/10/2013	Anulação de Dotação	002/2012	276.339,55
Decreto	015/2013	18/10/2013	Anulação de Dotação	002/2012	20.000,00
Decreto	016/2013	01/11/2013	Anulação de Dotação	002/2012	337.556,43
Decreto	017/2013	20/11/2013	Anulação de Dotação	002/2012	20.000,00
Decreto	018/2013	02/12/2013	Anulação de Dotação	002/2012	366.468,01
Decreto	019/2013	20/12/2013	Anulação de Dotação	002/2012	38.566,89
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO					4.059.134,60

Totais de Créditos por Fonte de Recursos

Anulação de Dotação	4.059.134,60
TOTAL DE CREDITOS	4.059.134,60
Total Autorizado Lei 002/2012	5.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

11.3 - Aplicações Financeiras

As Instituições Públicas poderão aplicar suas disponibilidades em títulos públicos federais, conforme disposto no § 2º do art. 35 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000. É recomendável que as disponibilidades que não serão utilizadas por período superior a quinze dias, sejam aplicadas nas instituições oficiais.

Receitas de Aplicações de 2013:

Código Receita	Rendimento Líquido
13.25.01.02.000 – Receita de Rendimentos – FUNDEB	5.450,89
13.25.01.03.000 – Receita de Rendimentos – Fundo da Saúde	16.514,32
13.25.01.05.000 – Receita de Rendimentos – MDE	528,20
13.25.01.09.000 – Receita de Rendimentos – CID	13,60
13.25.01.10.000 – Receita de Rendimentos – FNAS	977,11
13.25.01.99.000 – Receita de Rendimentos – Recursos Vinculados	213.779,08
13.25.02.99.000 – Receita de Rendimentos – Recursos Não Vinculados	6.365,95
TOTAL	243.629,15

Os rendimentos de aplicações financeiras, chamados de remuneração de depósitos deverão ser apropriados na rubrica: 1325.00.00 – remuneração de depósitos bancários, conforme classificação dada pela Portaria 303 de 28 de abril de 2005.

Os recursos foram classificados corretamente e o valor global confere com o demonstrado no balancete da receita do ano de 2013.

Quando se tratar de recursos vinculados deverá ser contabilizado na receita 1325.01.00 como é caso da remuneração de depósitos oriundos dos recursos do **FUNDEB**, tem que ser contabilizado na rubrica 1325.02.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não vinculados.

11.4 - Retenções e Repasses

As receitas e despesas extraorçamentárias retidas pelo Executivo e repassadas até no exercício de 2013, estão demonstradas no quadro abaixo:

Dívida Flutuante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Demonstrativo da dívida fluante - período de 01/01/2013 até 31/12/2013						
Descrição	Saldo	Inscrição	Restabel.	Baixa	Cancelamen	Saldo Atual
Resto a Pagar - Exercício Atual	0,00	548.422,01	0,00	0,00	0,00	548.422,01
Sub Total	0,00	548.422,01	0,00	0,00	0,00	548.422,01
Exercício Anteriores						
02 - EXECUTIVO						
Resto a Pagar 2010	489,42					489,42
Resto a Pagar 2011	25.383,87					25.383,87
Resto a Pagar 2012	268.816,34			262.837,20		5.979,14
Total do Orgão	294.689,63			262.837,20		31.852,43
Restos a Pagar Não Processados Exercícios Anteriores						
Restos a Pagar 2012	712,51			88,59		623,92
Depositos						
01 - LEGISLATIVO						
RETENÇÃO DE IRRF	0,00	5.489,32	0,00	5.489,32	0,00	0,00
Retenção de INSS	8.849,76	38.841,13	0,00	47.690,89	0,00	0,00
Retenção de ISSQN	19,20	0,00	0,00	19,20	0,00	0,00
Total do Orgão	8.868,96	44.330,45	0,00	53.199,41	0,00	0,00
02 - EXECUTIVO						
REPASSE PASEP	0,00	74.843,72	0,00	74.836,60	0,00	7,12
RETEENSAO INSS - PM	0,00	372.611,64	0,00	343.838,29	0,00	28.773,35
EMPRESTIMO CAIXA - PM	0,00	53.258,80	0,00	52.188,65	0,00	1.070,15
PENSAO ALIMENTICIA - PM	0,00	10.899,76	0,00	10.899,76	0,00	0,00
IRRF – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	11.057,14	0,00	0,00	11.057,14	0,00	0,00
ISS – FINDO MUNICIPAL SAÚDE	56,26	0,00	0,00	56,26	0,00	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	7.861,73	0,00	7.861,73	0,00	0,00
CALÇÃO DE OBRA - CONST ESCOLA	0,00	26.744,23	0,00	5.100,00	0,00	21.644,23
Total do Orgão	11.113,40	546.219,88	0,00	505.838,43	0,00	51.494,85
Sub Total	19.982,36	590.550,33	0,00	559.037,84	0,00	51.494,85
Total Geral	315.384,50	1.138.972,34	0,00	821.963,63	0,00	632.393,21

11.5 - Despesa

EXERCICIO	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	EMPENHOS A PAGAR
2013	11.470.776,71	11.297.243,82	10.22.354,70	548.422,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

1.6 - Análises Financeiras

2013	RECEITA			DESPESA PAGA			
	RECEITA ORÇAM.	RECEITA EXTRA	TOTAL	DESPESA ORÇAM.	DESPESA A EXTRA	TOTAL	SALDO
Saldo Fluxo de Caixa Mês Anterior							709.558,81
2013	11.617.783,88	776.097,34	12.393.881,2 2	11.476.374,36	459.088,63	11.935.462,9 9	1.167.977,04
Empenhos A Pagar							548.422,01
Restos a Pagar Exercícios Anteriores							31.852,43
Saldo Financeiro Parcial							587.702,60
Dívida Flutuante/Depósitos Diversos							51.494,85
Saldo Financeiro 2013							536.207,75

Os valores demonstrados nos balancetes do exercício de 2013 apresentam um superavit financeiro no valor de saldo de R\$ 536.207,75 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e sete reais, setenta e cinco centavos).

De acordo com o Demonstrativo da Dívida Flutuante da Prestação de Contas de 2013, o município de São Geraldo da Piedade apresenta restos a pagar, despesas de exercício anteriores. A Lei de Responsabilidade Fiscal, com intuito de proteger o patrimônio público e impedir o endividamento dos órgãos públicos estabeleceu normas de controle das despesas e regras a serem observadas no encerramento dos exercícios financeiro, conforme disposto:

Art. 42 É vedado ao titular de poder ou órgão referido no Art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato contrair obrigações de despesas que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único - Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos compromissados a pagar até o final do exercício.

Recomendamos a instauração do Processo Administrativo com o objetivo de apurar tais despesas em aberto, e certificar que esses créditos não estão sendo reclamados administrativamente ou judicialmente. O processo administrativo deve se iniciar com a convocação do credor através de edital propondo negociação no prazo estabelecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

sob pena de o não-comparecimento acarretar o cancelamento do crédito, garantindo desta forma a ampla defesa.

11.7 - Gastos Com Pessoal

Os gastos com Pessoal consolidado no exercício apresenta um valor de R\$: 5.754.481,90 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos) que em relação a Receita Corrente Líquida, corresponde a um percentual de **54,20%**. Observados os gastos com o pessoal no exercício de 2013 o município não contrariou o disposto art. 20, III, “b” da Lei Complementar 101/2000, conforme demonstra o quadro abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.617.156,38
Limite máximo de Gastos com Pessoal – 60,00%	6.370.293,83
TOTAL DO GASTO COM PESSOAL – Consolidada	5.754.481,90
Percentual de Gastos em Relação a RCL	54,20%

Gastos com Pessoal - Executivo

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.617.156,38
Limite máximo de Gastos com Pessoal – 54,00%	5.733.264,45
TOTAL DO GASTO COM PESSOAL – Executivo	5.498.100,95
Percentual de Gastos em Relação a RCL	51,79%

Gastos com Pessoal - Legislativo

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.617.156,38
Limite máximo de Gastos com Pessoal – 6,00%	637.029,38
TOTAL DO GASTO COM PESSOAL – Legislativo	418.692,15
Percentual de Gastos em Relação a RCL	3,94%

11.8 - Publicação dos Relatórios

O Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como os atos administrativos praticados pelo Executivo, pelo qual foi constatado, foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

11.9 - Controle dos Bens Patrimoniais

O Sistema de Controle Interno deverá intensificar a fiscalização da guarda do patrimônio municipal, principalmente no que se refere às máquinas e veículos, exigir dos responsáveis controle e responsabilidade quanto à manutenção, limpeza, lavagem, pequenos reparos e outros cuidados normais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Deverá ser atendidas as exigências do artigo 106 da Lei Federal nº:4.320/64, como segue:

Art. 106 - A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º - Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

2º - As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º - Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis

É recomendável a constituição de uma comissão especial de avaliação para o levantamento do patrimônio municipal, atribuindo a responsabilidade dos bens aos servidores que possuírem a guarda dos mesmos. O resultado final do inventário analítico deverá ser confrontado com o valor constante do Balanço Patrimonial, se houver divergências e porque existem irregularidades. Portanto, o Executivo tem consciência destas responsabilidades e está implantando todos os procedimentos de conformidade com a legislação, tendo em vista que também sua responsabilidade a consolidação do Balanço Patrimonial.

Os bens de domínio patrimonial deverão sofrer reavaliação anual de acordo com seu estado de conservação. O patrimônio municipal tem seu valor alocado no balanço patrimonial na sua maioria das vezes de forma incorreta, se analisarmos dentro das técnicas de contabilidade, não são considerados os índices de depreciação, os custos indiretos para aquisição ou construção dos bens, os de uso comum nem sempre são levados em consideração, isso mostra um município pobre, sem ativo permanente.

A Comissão de avaliação poderá solicitar a contratação de profissional habilitado com conhecimento notório para auxiliar nos trabalhos. Os bens considerados inservíveis para administração, deverão ser apresentados em inventário analítico separados, sendo colocado a disposição do administrador para alienação através da modalidade leilão, conforme disposto no inciso 5º do art. 22 da lei de licitações.

12 - Parecer da Controladoria

Acompanhamos os trabalhos do Executivo Municipal e elaboramos o relatório dando ênfase a aspectos que julgamos mais relevantes, o qual se volta mais para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos Servidores nas atividades fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

13 - Recomendações

Nosso trabalho é atestar a legalidade dos atos, havendo necessidade estaremos fazendo recomendações mensalmente e determinando prazo para o cumprimento.

A Contabilidade realiza a escrituração simultaneamente nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. É responsabilidade do Contador Geral em conjunto com o Tesoureiro elaborar e fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, compete a Secretaria de Orçamento e Finanças fazer cumpri-lo.

A Controladoria recomenda as seguintes providencias:

- Adequar o controle diário de quilometragem e consumo de combustíveis e controle de gastos com peças e serviços dos veículos a serviço da municipalidade;
- Promover a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores, objetivando a profissionalização em conjunto;
- Instituir o controle de ponto em todas as unidades administrativas.

13.1 – Considerações Finais

A Controladoria Interna de São Geraldo da Piedade, constitucionalmente não está credenciado para fazer julgamentos. Cabendo esta função ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, mas se suas recomendações forem seguidas, certamente evitará a condenação dos agentes públicos e dos servidores em geral, nessas instâncias. A sua existência não está condicionada à vontade do Administrador, mas o seu funcionamento e aceitação têm que ser geral, pois, sozinho não corrige, tem que haver vontade coletiva.

Procuramos neste trabalho valorizar os Servidores, elevando a auto-estima, realçando atitudes positivas com técnicas para motivar, estimulando o trabalho em equipe, desenvolvendo a criatividade e outras características essenciais para o convívio harmonioso; disso tudo, pode-se obter um desempenho eficaz. Contudo, não é isso que se garante, o administrador tem que estar disposto a ouvir, a participar e, enfim, alterar atitudes, repensar posições.

Diante do exposto neste relatório, concluímos que os procedimentos sugeridos pela Controladoria trouxeram grande ajuda para a municipalidade, especialmente nos processos licitatórios e Contabilidade. No entanto, ressaltamos que a apuração dos dados recomendados ainda não estão sendo processadas satisfatoriamente, tais como, a publicação de atos da administração, remessa de documentos a Controladoria em tempo hábil. No desenvolver de nossas atividades, ao verificar alguma ineficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

operacional, faz comunicação oficial aos responsáveis e solicita a sua regularização, tornando assim desnecessária a inclusão de tais fatos neste relatório.

Certo de termos atendidos às exigências legais colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

14 - Conclusão

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos, que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais analisados. No entanto, as recomendações constantes deste relatório deverão ser atendidas.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Controladoria, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

É o parecer.

São Geraldo da Piedade- MG, em 26 de fevereiro de 2014.

OZANI JOSE DA SILVA
Controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro de 2013, reuniu-se no encerramento do expediente às 16:00hs, na Tesouraria, da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Conferência abaixo assinados, na presença do Sr. Prefeito, com a finalidade de proceder-se a conferência dos valores existentes do Executivo.

Aberto o cofre foi apresentado pela Secretaria de Orçamento e Finanças a existência de valores:

- Bancos/Prefeitura: **R\$ 1.167.977,04 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos).**

Lavrou-se o presente Termo que vai devidamente assinado e constante na Prestação de Contas.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 31 de dezembro de 2013.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito

LUCIA OLIVEIRA DE FARIAS
Secretária de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

C E R T I D ã O

Certifica conhecimento do relatório emitido pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade.

EU, OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS, Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade , Estado de Minas Gerais. Em cumprimento às Legislações pertinentes.

C E R T I F I C O, para os devidos fins de prova que, recebi do Sistema de Controle Interno do Município de São Geraldo da Piedade, o RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, referente ao exercício de 2013, emitido em atendimento aos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 08/2008 do TCE/MG, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2009 do TCE/MG, ao disposto na Lei Orgânica deste Município, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contida, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Geraldo da Piedade – MG, 26 de fevereiro de 2014.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito